

## **PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS N.º 13-17**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81-17**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização e de registro da profissão contábil, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, torna público a todos os interessados o ESCLARECIMENTO 05 ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 13-17.

#### **ESCLARECIMENTO 05**

A interessada ANKARA SERVIÇOS TERCERIZAVEIS – ME, manifestou-se nos seguintes termos:

“Estou encaminhando os esclarecimentos do PE nº 081/2017 objeto contratação de empresa para prestação de serviço de Limpeza e Conservação, Copeiragem, Telefonista e Motorista:

- 1- Quem é a prestadora atual dos serviços objetos deste Pregão?
- 2 - Tem a necessidade e registro de controle de frequência dos funcionários através de ponto biométrico, ou pode ser manual?
- 3 - Quais são os equipamentos necessários para o cumprimento deste objeto? Em de caso de positivo, qual a quantidade dos mesmos?
- 4- Qual a relação e quantidade de material que deve ser disponibilizado para o serviço de limpeza?
- 5- A empresa deve fornecer material de higiene (sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico)?
- 6 - Será concedido reajuste após homologado o dissídio referente ao montante A?
- 7 - Solicito a planilha de formação de preço em Excell?
- 8 - O percentual de insalubridade da limpeza que deve ser considerado é de 20% ou 40%?
- 9 - Quais os sindicatos foram utilizados como base na elaboração deste edital?
- 10 - A certidão simplificada da Junta Comercial, deve ser apresentada com a emissão no exercício vigente?”.

A respeito, esclarecemos.

Questão 01- Atualmente, a empresa Uniserv – União de Serviços Ltda., presta o serviço ao CRCRS, sendo esta informação acessível no site [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br).

Questão 02- Caso lhe seja facultada a forma de controle através de registro de ponto manual, esta poderá ser adotada, visto o controle de frequência/pontualidade ser de exclusiva competência da CONTRATADA, em atendimento à legislação trabalhista e demais normas vigentes, aplicáveis ao caso.

Questão 03- A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários em quantidades suficientes para a consecução dos serviços contratados, conforme áreas físicas do CRCRS, dispostas no Edital 13-2017, no Anexo I – Termo de Referência, os quais

elencamos a seguir em suas quantidades mínimas, como referencial a ser utilizado para a prestação efetiva dos serviços, não dispensando a utilização de outros que se façam necessários.

Salientamos que os equipamentos, ferramentas e materiais a seguir elencados serão utilizados ao longo da vigência contratual, sendo que seu fornecimento e reposição serão em prazos variados, conforme vida útil na execução dos serviços.

#### Equipamentos para serviços de limpeza:

Item	Especificação	Quantidade
01	Aspirador de pó e água	02 unidades
02	Enceradeiras industriais tamanho grande	02 unidades
03	Enceradeiras industriais tamanho pequeno	02 unidades
04	Escada de alumínio/ferro c/05 degraus	02 unidades
05	Escada de madeira Multi-uso – degraus (2x10)	01 unidade
06	Máquina lava jato de alta pressão	01 unidade

#### Equipamentos para serviços de jardinagem:

Item	Especificação	Quantidade
01	Roçadeira a gasolina	01 unidade
02	Máquina de cortar grama	01 unidade
03	Carrinho de mão	01 unidade
04	Pá de ferro	01 unidade
05	Enxada	01 unidade
06	Serrote curvo para poda de árvore	01 unidade
07	Enxadinha de ponta para jardim	01 unidade
08	Pá de ferro para vaso de planta	01 unidade
09	Marreta de 02 kg	01 unidade
10	Mangueira água, enxada, tesoura 12" facão, alicate, limo, regador, rastelo, aspesores, etc.	01 unidade

#### Ferramentas para serviço de limpeza (vida útil variável)

Item	Especificação	Quantidade
01	Balde de 12 litros	10 unidades
02	Disco Preto para lavagem 380	02 unidades
03	Disco Branco para brilho 380	01 unidade
04	Escova Oval de Mão	02 unidades
05	Mangueira de 50 m e 3/4	02 unidades
06	Mangueira de 50 m e 1/2	02 unidades
07	Pá de Lixo com cabo de 1,00 m.	05 unidades
08	Rodo de 40 cm com cabo de madeira	03 unidades
09	Rodo de 60 cm com cabo de madeira	03 unidades
10	Rodo de 90 cm com cabo de madeira	03 unidades
11	Vassoura de pêlo 40 cm cabo madeira	05 unidades
12	Vassoura de pêlo 60 cm cabo madeira	05 unidades
13	Vassoura piaçava de 20 Cm.	05 unidades
14	Vassoura para limpar teto	04 unidades
15	Vassoura para vaso sanitário de nylon	05 unidades
16	Borrifador para produtos de limpeza	10 unidades
17	Espátula p/pintura – média –de meta	03 unidades
18	Suporte Limpa Tudo para placas de fibra c/cabo	12 unidades
19	Kit limpa vidro completo	10 unidades
20	Espanador de pena com 40 cm.	05 unidades

21 Placa de aviso de piso molhado 06 unidades

Questão 04- Conforme áreas físicas determinadas no edital, no seu Anexo I – Termo de Referência, levando em consideração o mobiliário constante nas dependências, elencamos a seguir a descrição e quantidade dos produtos de limpeza, servindo apenas para base estimativa da composição de custo da proponente, podendo oscilar para mais ou para menos desde que não venha a prejudicar a boa qualidade dos serviços, caso em que não isenta a contratada de dispor de outros materiais que por ventura venham ser necessários à execução dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser necessariamente de primeira qualidade.

Os materiais descritos a seguir deverão ser fornecidos **mensalmente** ao longo da vigência contratual, podendo, se assim entender a Administração, ter seu quantitativo aumentado ou reduzido de forma a atender à demanda, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Item	Especificação/Unidade de Medida	Quantidade
01	Álcool líquido p/limpeza 46º c/lacre/ Litro	10
02	Água Sanitária/ Litro	25
03	Aromatizante de ar (em spray)/360 ml.	06
04	Cera líquida Incolor/ Galão de 05 litros	05
05	Álcool Gel 70º/500 ml	15
06	Desinfetante/Desodorizante concentrado/ Galão com 05 litros	12
07	Detergente neutro – concentrado/ Galão c/05 litros	05
08	Espanja dupla face/ Unidade	10
09	Flanela 30x40 cm/ Unidade	12
10	Lã de aço fardo com 10 rolos/ Fardo	02
11	Limpa vidro 500 ml/ Unidade	15
12	Limpa carpete – concentrado/ Galão c/05 litros	02
13	Limpador concentrado multiuso - limpeza pesada/ (500 ml)	12
14	Lustra móvel 200ml/ Unidade	06
15	Luva de borracha – Tamanho P/ Par	04
16	Luva de borracha – Tamanho M/ Par	04
17	Luva de borracha – Tamanho G/ Par	04
18	Inseticida frasco c/300 Ml. Aerosol/ Unidade	04
19	Sabão em pó/ Kg	05
20	Óleo de peroba/ 200 ml Unidade	02
21	Produto para limpeza de superfície inox/ 500 ml	03
22	Removedor para piso – concentrado/Galão c/ 05 ltr.	02
23	Sabão em barra/ Unidade	10
24	Detergente concentrado c/ação perfumadora/Galão c/ 5 litros	02
25	Saco Plástico para lixo 40 lt./Pacote c/100 unidades	04
26	Saco plástico para lixo 100 lt./ Pacote c/ 100 Unidades	03
27	Saco de pano para chão/ Unidade	15
28	Impermeabilizante p/piso/ Galão c/5	05
29	Vaselina líquida/ Litro	01
30	Produto para limpeza de porcelanato/ Galão c/5lt	02

Questão 05- O material de higiene, referente aos itens de papel higiênico, papel toalha e sabonete, será fornecido pelo CRCRS, não constando sua previsão no Edital n.º 13/2017 e Anexos, como obrigação de fornecimento da CONTRATADA.

Questão 06- A repactuação encontra-se disciplinada n.º Edital n.º 13/2017, no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo II). Assim, conforme o Item 14 do Termo de Referência: “Será admitida a repactuação contratual visando a adequação aos novos preços de mercado, **observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, precedida de solicitação da**

---

**CONTRATADA**, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo II)”.

Questão 07- Quanto à solicitação exposta, mencionamos preliminarmente, que a Planilha de Custos e Formação de Preços é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custos que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequada em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, devendo ser observado quando do seu preenchimento, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas vigentes aplicáveis aos postos de trabalho, tais como Convenções Coletivas e Acordos, além das determinações dispostas na legislação trabalhista.

Não foi prevista em edital a especificação do modelo de planilha de custos e formação de preços, sendo sugerida, para essa finalidade, com atenção ao acima exposto, o modelo constante na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, uma vez que para a análise das planilhas de custos e formação de preços, serão utilizados os parâmetros gerais constantes na referida Norma, enfatizando, não ser obrigatória a sua adoção.

Questão 08- A interpretação e correta aplicação da legislação vigente, bem como das disposições constantes em Convenções Coletivas e Acordos, vinculadas aos profissionais contratados que prestam serviços à CONTRATANTE, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no caso, os devidos adicionais de insalubridade devem constar especificados na Planilha de Custos e Formação de Preços, não eximindo a CONTRATADA, por erros ou equívocos verificados em apuração posterior, por quaisquer órgãos tributários, sujeitando-se às penalidades cabíveis, perante a CONTRATANTE.

Questão 09 – Consta no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I), do Edital nº 13/2017: “O valor dos salários e dos benefícios devem ser, no mínimo, os fixados em norma coletiva vigente, relativa à base territorial de Porto Alegre-RS”. Dessa forma, não constam especificados os Sindicatos das categorias profissionais abrangidas no seu objeto.

Questão 10 – Sim, quando da habilitação, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao exercício vigente.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2017.

Américo Marques dos Santos  
Pregoeiro